



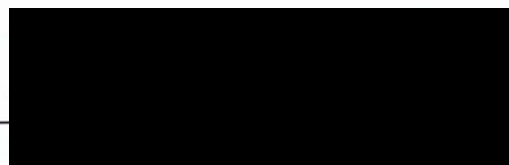
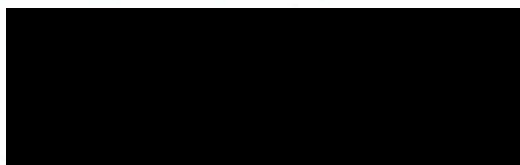
**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N. ° 47/JFCO/2026

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:



- **DIVISÃO:** Comunidade
- **GABINETE:** Desenvolvimento Social
- **PROPONENTE:** Vogal Vice-Presidente Mafalda Cambeta
- **SUBSCRITO POR:** Dra. Beatriz Drumond
- **N. ° DA RJ:** 3ª RJE

TÍTULO DA PROPOSTA:

Aprovar a celebração de Protocolo de cooperação entre a Freguesia de Campo de Ourique e Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental tendo em vista a execução do Projeto denominado “Vet na Rua” e a consequente submissão a Assembleia de Freguesia.



Considerando que:

- A.** A Freguesia de Campo de Ourique tem atribuições no âmbito da ação social e proteção da comunidade, nos termos das alíneas f) e k) do n.º 2 do art.º 7.º do RJAL;
- B.** A Junta de Freguesia no âmbito das suas competências materiais e próprias, deve promover e executar projetos na área da ação social e outras de interesse para a Freguesia, nos termos do artigo 16.º, n.º 1 alínea t) do RJAL;
- C.** A Freguesia de Campo de Ourique conta atualmente com mais de 41 animais de companhia registados, sendo que 26 destes se encontram identificados como carecendo de apoio económico e social para assegurar o seu bem-estar;
- D.** O Gabinete de Desenvolvimento Social visa, através, nomeadamente, do atendimento social avaliar as necessidades da população.
- E.** Nos últimos anos, os serviços da Junta de Freguesia têm constatado uma crescente procura de apoio social e económico relacionado com animais de companhia, evidenciada pelo número cada vez maior de pedidos apresentados pelos cidadãos ao Gabinete de Desenvolvimento Social;
- F.** Foram ainda identificadas situações de fragilidade económica que colocam em risco o bem-estar dos animais e potenciam cenários de abandono, com impacto direto não só nos próprios animais, mas também na comunidade, designadamente ao nível da saúde pública;
- G.** A Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental é uma associação de sensibilização e apoio social-animal, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, constituída em outubro de 2011, cujo objetivo é diminuir o grave problema do abandono animal, atuando a montante sobre uma das principais causas de abandono em Portugal: a vulnerabilidade económica e social das famílias;
- H.** A Animalife celebrou um Contrato-Programa com o Município de Lisboa com vista ao desenvolvimento e execução do Projeto "Street Vet – Vet na Rua";



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

- I. A execução do Projeto “Vet na Rua” é uma resposta social, muito específica que prevê a existência de uma Equipa de Rua multidisciplinar, constituída por um/a assistente social e um/a medico/a-veterinário/a. Dedicar-se a providenciar apoio social e prestar serviços médico-veterinários no domicílio de utentes em situação de vulnerabilidade social, devidamente sinalizadas, ou em espaços cedidos pelas Juntas de Freguesia ou pela Câmara Municipal. Pressupõe, por isso e por razões de proximidade e eficiência, a articulação com as Juntas de Freguesia, no sentido da sinalização e apoio de famílias em situação de vulnerabilidade e seus animais de companhia.
- J. Além de prever resposta para as necessidades alimentares, contempla a garantia de produtos de higiene, consultas, vacinação contra doenças infectocontagiosas, identificação eletrónica, desparasitação ou esterilização dos respetivos animais de companhia. Em casos urgentes, prevê ainda a realização de cirurgias interno-externo.
- K. Garante-se ainda que os cuidados médico-veterinários sejam feitos no domicílio sempre que a concreta realidade do tutor o justifique, acautelando-se ainda a eficiência do projeto, designadamente quando os tutores, fruto da idade ou patologia, tenham a sua mobilidade comprometida.
- L. Torna-se, por isso, necessário reforçar e estruturar respostas de apoio aos cidadãos com dificuldades económicas, garantindo condições mínimas de bem-estar animal e contribuindo para a redução do abandono, a promoção de comportamentos responsáveis e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- M. A celebração do Protocolo entre a Junta de Freguesia de Campo de Ourique e a Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental – visa, assim, face às necessidades identificadas e supra expostas, assegurar apoio social aos cidadãos economicamente carenciados, recenseados na Freguesia, garantindo condições essenciais ao bem-estar dos seus animais de companhia;



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

- N. São beneficiários deste apoio os cidadãos que, por insuficiência de meios económicos, não tenham capacidade para suportar as despesas essenciais associadas aos seus animais de companhia, nomeadamente alimentação, vacinação, identificação eletrónica, registo e esterilização, entre outras;
- O. A situação de insuficiência económica é comprovada através de atendimento social realizado pelo Gabinete de Desenvolvimento Social e subsequente avaliação socioeconómica, mediante apresentação de documentação comprovativa, assegurando que o apoio é atribuído de forma justa e dirigida às famílias que dele efetivamente necessitam.
- P. O presente protocolo vigorará durante 12 (doze) meses, contados da data da respetiva assinatura.
- Q. O presente protocolo renovar-se-á, por 12 (doze) meses, salvo se alguma das partes se opuser à sua renovação com 30 dias contínuos de antecedência, efetivamente desenvolvidas.

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- R. A Freguesia de Campo de Ourique é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução dos interesses próprios dos seus fregueses, nos termos expostos no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7.º, n.º 1, alíneas e), f) e k) e do artigo 16.º, n.º 1, alíneas m), t) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL);
- S. Nos termos do artigo 12.º, n.º 1, alíneas n) e o) da Lei n.º 56/2012, de 08.11., compete promover e executar projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, da cultura, da educação e do desporto, em especial em bairros de intervenção prioritária, participar, em



CAMPO DE OURIQUE

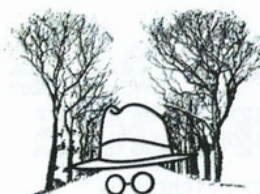
JUNTA DE FREGUESIA

cooperação com instituições de solidariedade social, em programas e projetos de ação social no âmbito da freguesia;

- T. Prevê-se nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea n) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- U. Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alíneas i) e j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê-se que compete à Assembleia de Freguesia Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local e Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;

Sendo a fundamentação administrativa e financeira da proposta:

- V. A Junta de Freguesia de Campo de Ourique obriga-se a financiar a execução da atividade prevista no presente protocolo, pagando a quantia anual de €3.000,00 (três mil euros e zero cêntimos) para os serviços prestados no âmbito do projeto “Vet na Rua” da Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental;
- W. O encargo total que resulta para a Freguesia de Campo de Ourique tem cabimento na rubrica Económica 0407010000 da Orgânica 020300, do Orçamento referente ao ano de 2026 da Junta de Freguesia de Campo de Ourique é dotada de capacidade financeira, de acordo com o plasmado no cabimento n.ºs 252.



CAMPO DE OURIQUE

JUNTA DE FREGUESIA

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 23 de janeiro de 2026, delibere:

- 1. Aprovar a celebração de Protocolo de cooperação entre a Freguesia de Campo de Ourique e a Animalife – Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental;**
- 2. Aprovar a submissão à Assembleia de Freguesia do presente Protocolo.**

Anexos:

Anexo I – Protocolo de cooperação com a Animalife – Associação de Sensibilização de Apoio Social e Ambiental.

Anexo II – Cabimento.

Lisboa, aos 16 de janeiro de 2026.